

CONTRATO DE REPASSE Nº 0315.898-19 / 2009 / MINISTÉRIO DA SAÚDE / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CS SAN DIEGO (SEIS BAIRROS)- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE 660 METROS QUADRADOS NO JARDIM NOVA BANDEIRANTES.

Processo nº 2581.0315.898-19/2009
Nº Convênio SICONV 714794/2009

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério da Saúde e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por FÁTIMA APARECIDA DE ABREU OLIVEIRA, RG nº 9.772.993, CPF nº 890.934.888-72, residente e domiciliado em Campinas/SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 2603 fls 168 e 169, em 30/10/2007 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS, portador do RG nº 04.420.442 e CPF nº 721.114.708-30, residente e domiciliado em Campinas/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.



CAIXA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de CONSTRUÇÃO DO CS SAN DIEGO (SEIS BAIROS)- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE 660 METROS QUADRADOS NO JARDIM NOVA BANDEIRANTES, no Município de Campinas/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: Peças técnicas e documentação de titularidade de área.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO;
- d) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

3.2 - DO CONTRATADO

CAIXA

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- j) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;

CAIXA

- o) responsabilizar-se pela operação e manutenção das Unidades de Saúde objeto deste contrato de repasse, inclusive com a devida instalação dos equipamentos necessários à sua funcionalidade;
- p) (Para propostas que estabeleçam obras civis parciais) responsabilizar-se pela conclusão total do empreendimento, assegurando sua funcionalidade;
- q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
- r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

3.3 - DO ENTE INTERVENIENTE (QUANDO FOR O CASO)

- a) Prestar contas, parciais e final, dos recursos recebidos juntamente com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de liberação e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 399.200,00 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, no mínimo, do valor correspondente à primeira parcela do cronograma financeiro.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE



CAIXA

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado; ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2009.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 250107, Gestão 00001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 151, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 1030112148531.0350
R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2009NE900225, emitida em 25/11/09.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELO CONTRATADO

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

CAIXA

- 8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.
- 8.2 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 8.2.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.
- 8.2.2 - Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.
- 8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
- I - a destinação do recurso;
 - II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
 - III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
 - V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.
- 8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.
- 8.5- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.
- 8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0296, em conta bancária de nº 006.00647074-2, vinculada a este Contrato de Repasse.
- 8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.
- 8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.
- 8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4- Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele



argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de abril de 2012, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que



couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sera que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Anchieta, 200 - 4º andar - Centro. - CEP - 13.015-904 - Campinas/SP.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Campinas, Av. Francisco Glicério, 180 - Centro - CEP 13.012-100 - Campinas/SP.

CAIXA


CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.


Campinas, _____, 31 de Dezembro de 2009
Local/Data


Assinatura da contratante
Nome: FÁTIMA APARECIDA DE ABREU OLIVEIRA
CPF: 890.934.888-72


Assinatura do contratado
Nome: HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 721.114.708-30

Testemunhas


Nome: ELIANA DE FATIMA FRANCISCO VACCARI
CPF: 047.099.488-60


Nome: RODOLFO ALVES
CPF: 205.578.008-54

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0315898 - 19 / 2009**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0315898 - 19, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0315898 - 19, de 31/12/09, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/04/13, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

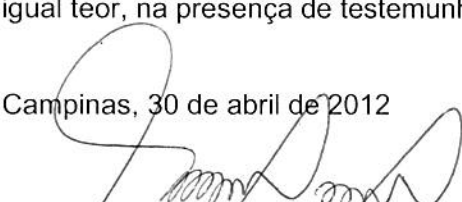
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.


CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

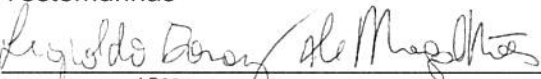
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

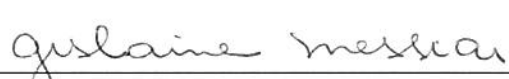
Campinas, 30 de abril de 2012


Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Luiz Geraldo Paratelli
CPF: 051.284.938-22


Assinatura do contratado
Nome: Pedro Serafim Junior
CPF: 068.488.598-00

Testemunhas


Nome: LEOPOLDO DANTAS DE
CPF: 310.238.218-50
RG: 33.687.666-X


Nome:
CPF: 107.998.318-08

GIDUR/CP
Fis 142



Table with multiple columns containing administrative data, including dates, locations, and document numbers. The table is organized into several vertical sections.

RETIFICAÇÕES

No Contrato de Repasse nº 0.308.981-81/2009, Contratante CAIXA/MAPA, Contratada PM Matias Cardoso/MG, DOU de 26/03/2012, seção 3, página 79, onde se lê prorrogação vigência para 30/09/2012, leia-se prorrogação vigência para 30/06/2012.

No Contrato de Repasse nº 0372151-80/2011 Contrato CAIXA/MMA, Contratado SEMA/MT, DOU 13/04/2012, seção 3, página 76, onde se lê: conta bancária 006; leia-se: conta bancária 006.1445-8.

Contrato de Repasse nº 0371.872-88/2011/MCIDADES/CAIXA, Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Alta Floresta/RO, DOU de 20/01/2012, seção 3, página 77, onde se lê "Objeto: Revitalização da Praça Castelo Branco, Construção de Bueiro Celular de Concreto e Construção de Sede da Secretaria da Agricultura", leia-se: "Pavimentação em Blocos Sextavados de Concreto e Construção de Bueiros Celulares de Concreto".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/leia-lei.html, pelo código 00032012050300076

GERÊNCIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO EM CHAPECÓ

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação referente a alteração de vigência do contrato nº 323997-72/10, Contratante MTUR-CAIXA, Contratado PM União do Oeste/SC publicada no DOU nº 33, de 15/02/2012; pág.68.

GILVAN JOÃO CALEGARO

Gerente

GERÊNCIA DE FILIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM BELÉM

EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Alienação do imóvel Stélio Maroja; Rdv. 40 Horas c/ arterial 18, Apto 204, Travessa WE- 05; Bloco 01; Qd. F. ANANINDEUA; PA; Adquirente: Lenira dos Santos Rocha; Valor: R\$ 14674,00; Data da contratação: 9/1/2012; Número do contrato: 01.0885.10011004-6.

Objeto: Alienação do imóvel Centro; Av. Marechal Rondon, N. 1728, Apto 306, St. 02, Qd 0067, Lt 262; JI-PARANA; RO; Adquirente: LEÔNIDAS PEDRÃO MELO; Valor: R\$ 144000,00; Data da contratação: 20/4/2012; Número do contrato: 01.1824.0001269-0.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Coneto

LEOPOLDO DORAY DE MAGALHÃES
Gerente Operacional
Fone: 099.612-3
Desenvolvimento Urbano e Rural - Campinas/SP
C/IA ECONÔMICA FEDERAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0315.898-19 / 2009, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0315.898-19 / 2009, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Repasse nº 0315.898-19, de 31 / 12 / 2009, realizado segundo os termos do Programa Esporte e Lazer na Cidade, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16. - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de abril de 2014, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

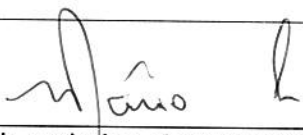
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.



Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 04 de Abril de 2013
Local/data



X 

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Assinatura do contratado

Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

MÁRIO TONON
Superintendente Regional
Matr.: 032.654-6
SR Campinas/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas



Nome: Patricia Kelko Hirata
CPF: 325344608-54



Nome: Flavio Emilio Rabbitt
CPF: 321.392.567-32

GIDUR/CP
Fis 193
Jdm



0302215-70/2009	MTUR	UNIFLOR / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 01/04/2013	0347775-05/2010	MTUR	JANIÓPOLIS / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013
0307844-92/2009	MTUR	JAPURÁ / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0347791-08/2010	MTUR	UBIRATÁ / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013
0310844-59/2009	MCIDADES	PAIÇANDU / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0348204-17/2010	MTUR	CAMPO MOURÃO / PR	Altera Vigência 30/12/2013	T. Aditivo 01/04/2013
0310957-22/2009	MCIDADES	PÉROLA / PR	Altera Vigência 30/12/2013	T. Aditivo 02/04/2013	0348328-08/2010	MTUR	GOIOERÊ / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013
0311086-01/2009	MCIDADES	ALTÔNIA / PR	Altera Vigência 28/02/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0348587-45/2010	MTUR	JANDAIA DO SUL / PR	Altera Vigência 30/03/2014	T. Aditivo 01/04/2013
0311128-01/2009	MCIDADES	QUERÊNCIA DO NORTE / PR	Altera Vigência 25/02/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0348625-09/2010	MTUR	QUERÊNCIA DO NORTE / PR	Altera Vigência 28/02/2014	T. Aditivo 02/04/2013
0312117-98/2009	MTUR	PARAISO DO NORTE / PR	Altera Vigência 30/10/2013	T. Aditivo 02/04/2013	0335533-22/2010	MTUR	SÃO CARLOS DO IVAI / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013
0312198-74/2009	MTUR	IVATÉ / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 01/04/2013	0346691-87/2010	MCIDADES	CRUZEIRO DO OESTE / PR	Altera Vigência 28/02/2014	T. Aditivo 02/04/2013
0312235-23/2009	MTUR	RONDON / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 01/04/2013	0385274-46/12	MTUR	PM Mogi Das Cruzes-SP	Prorrogação Vigência: 28/04/2014	T. Aditivo: 05/04/2013
0312644-71/2009	MTUR	QUERÊNCIA DO NORTE / PR	Altera Vigência 25/02/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0336.264-96/2009	MTUR	Município de Nova Odessa-SP	Prorrogação Vigência: 18/07/2013	Termo Aditivo: 01/04/2013
0312648-17/2009	MTUR	AMAPORÁ / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 01/04/2013	0374798-33	MAPA	PM de Cachimba de Dentro	Alteração de vigência para 31/07/2013	TA
0313883-92/2009	MTUR	QUERÊNCIA DO NORTE / PR	Altera Vigência 28/02/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0315.898-19/2009	MS	Campinas / SP	Prazo de vigência: 30/04/2014	Termo Aditivo: 04/04/2013
0314891-13/2009	ME	JAPURÁ / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0283.126-78/2008	ME	Campinas / SP	Prazo de vigência: 30/04/2014	Termo Aditivo: 05/04/2013
0317613-18/2009	MCIDADES	IPORÁ / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0280.576-67/2008	MS	Campinas / SP	Prazo de vigência: 30/04/2014	Termo Aditivo: 05/04/2013
0322099-88/2010	MTUR	QUERÊNCIA DO NORTE / PR	Altera Vigência 28/02/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0180391-11/2005	MCIDADES	PM São Miguel de Taubaté/PB	Altera vigência para 31/12/2013	Termo aditivo 05/04/2013
0326234-14/2010	MTUR	PARAISO DO NORTE / PR	Altera Vigência 30/10/2013	T. Aditivo 01/04/2013	0310136-84/2007	MTUR	PM Sumé/PB	Altera vigência para 16/12/2013	Termo aditivo 05/04/2013
0326330-83/2010	MTUR	BORRAZOPOLIS / PR	Altera Vigência 30/12/2013	T. Aditivo 01/04/2013	0235055-27/2007	MDA	ANGRA DOS REIS/RJ	Prorrogação Vigência: 28/11/2013	T. Aditivo: 28/03/2013
0326985-05/2010	MDA	IRETAMA / PR	Altera Vigência 30/05/2014	T. Aditivo 01/04/2013	766362/2011	M ESPORTES	PNHEIRAL/RJ	Prorrogação Vigência: 30/06/2013	T. Aditivo: 28/03/2013
0328275-52/2010	MAPA	TAPIRA / PR	Altera Vigência 30/05/2014	T. Aditivo 03/04/2013	0297956-23/2009	M CIDADES	PIRAÍ/RJ	Prorrogação Vigência: 26/08/2013	T. Aditivo: 28/03/2013
0330342-07/2010	MTUR	IGUARACU / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 01/04/2013	0209655-56/2009	M CIDADES	PIRAÍ/RJ	Prorrogação Vigência: 24/08/2013	T. Aditivo: 28/03/2013
0330579-63/2010	MCIDADES	ÂNGULO / PR	Altera Vigência 30/11/2013	T. Aditivo 02/04/2013	0259147-21/2008	M TURISMO	PIRAÍ/RJ	Prorrogação Vigência: 26/08/2013	T. Aditivo: 28/03/2013
0330690-29/2010	MCIDADES	DIAMANTE DO NORTE / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0238970-69/2007	M TURISMO	RIO CLARO/RJ	Prorrogação Vigência: 11/11/2013	T. Aditivo: 28/03/2013
0330696-85/2010	MCIDADES	PAIÇANDU / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0333770-59/2010	M TURISMO	RIO CLARO/RJ	Prorrogação Vigência: 14/08/2013	T. Aditivo: 28/03/2013
0331102-24/2010	MAPA	JANIÓPOLIS / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0348367-87/2010	FNAS	VOLTA REDONDA/RJ	Prorrogação Vigência: 29/12/2013	T. Aditivo: 28/03/2013
0331715-37/2010	MCIDADES	IGUARACU / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0286.294-87/2009	MDA	ISAEC/CAPA	Altera contrapartida - R\$ 31.240,00	Termo aditivo - 13/08/2012
0331723-33/2010	MCIDADES	SANTO ANTONIO DO CAIUA / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 01/04/2013	0367.863-95/2011	MS	Sertão Santana/RS	Altera contrapartida - R\$ 68.558,65	Termo aditivo - 04/03/2013
0335629-77/2010	MTUR	JANDAIA DO SUL / PR	Altera Vigência 30/03/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0328822-27/2010	MDS	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/PE	Alteração de Vigência: 31/05/2014	Termo Aditivo: 05/04/2013
0335995-19/2010	MCIDADES	PAIÇANDU / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0267.000-32/2008	MS	Campinas / SP	Prazo de vigência: 30/04/2014	Termo Aditivo: 05/04/2013
0336039-52/2010	MCIDADES	UBIRATÁ / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0282.834-27/2008	MS	Campinas / SP	Prazo de vigência: 30/04/2014	Termo Aditivo: 05/04/2013
0336862-32/2010	MCIDADES	DIAMANTE DO NORTE / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0277.461-28/2008	MS	Campinas / SP	Prazo de vigência: 30/04/2014	Termo Aditivo: 05/04/2013
0337922-70/2010	ME	MARILUZ / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 01/04/2013	0250350-10/08	MCIDADES	LOANDA/PR	Altera Vigência 29/11/2013	T. Aditivo 05/04/2013
0346501-79/2010	MS	IGUARACU / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 01/04/2013	0332739-38/2010	MTUR-CAIXA	Três Palmeiras/RS	Prorrogação de vigência: 30/11/2013	Termo Aditivo
0346670-25/2010	ME	SANTO ANTONIO DO CAIUA / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 01/04/2013	0351017-05/11	MCIDADES	PM São Carlos/SP	Altera CP. R\$ 656.281,00	TAditivo: 04/04/2013
0346681-55/2010	ME	QUERÊNCIA DO NORTE / PR	Altera Vigência 30/12/2013	T. Aditivo 02/04/2013	0372245-03/2011	MCIDADES-CAIXA	Nonoai/RS	Prorrogação de vigência: 31/03/2014	Termo Aditivo
0346742-81/2010	MDA	UBIRATÁ / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013	0250.377-29/2008	MCIDADES	GOVERNO DO ESTADO DO RJ	Prorrogação Vigência: 11/07/2013	TERMO ADITIVO: 28/03/2013
0347001-42/2010	MCIDADES	AMAPORÁ / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013					
0347263-10/2010	ME	JANIÓPOLIS / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013					
0347772-73/2010	MTUR	UBIRATÁ / PR	Altera Vigência 30/06/2014	T. Aditivo 02/04/2013					

DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA EXECUTIVA DE NOVAS AQUISIÇÕES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º ADITIVO AO CONTRATO BAKER TILLY BRASIL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Nº do Processo 8997.01.0005/0/2011. Contratante: CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A. - CAIXAPAR. Objeto: Prorrogação, pelo prazo de 6 meses, do contrato de prestação de serviços especializados de consultoria técnica, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro. Fundamento Legal: § 1º do Art. 2º da Lei 11.908/09 em cumprimento ao Edital de Credenciamento n.º 01 7855/2011 de 17/11/2011.

Valor Global: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) Contratada: BAKER TILLY BRASIL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Data de assinatura: 19/03/2013.

2º ADITIVO AO CONTRATO BOCATER CAMARGO COSTA E SILVA

Nº do Processo 8997.01.0005/0/2011. Contratante: CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A. - CAIXAPAR. Objeto: , pelo prazo de 6 meses, do contrato de prestação de serviços especializados de consultoria técnica, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro. Fundamento Legal: § 1º do Art. 2º da Lei 11.908/09 em cumprimento ao Edital de Credenciamento n.º 01 7855/2011 de 17/11/2011. Valor Global: R\$ 801.250,00 (Oitocentos e um mil duzentos e cinquenta reais) Contratada: BOCATER CAMARGO COSTA E SILVA. Data de assinatura: 19/03/2013.

GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS BELO HORIZONTE

AVISO DE VENDA
LEILÃO Nº 1002/2013 - 2º LEILÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, por meio da Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/BH, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, discriminados no Anexo II do Edital.

O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no período de 09/04/2013 a 23/04/2013 em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas em Minas Gerais, em especial nas agências que atendem as cidades de Além Paraíba, Araxá, Barroso, Belo Horizonte, Belim, Buritizeiro, Campo Belo, Carmo do Paranaíba, Contagem, Coronel Fabriciano, Formiga, Fronteira, Guanhães, Guaraniânia, Ipatinga, Iturama, Joao Pinheiro, Lagoa da Prata, Lavras, Mar de Espanha, Nova Ponte, Patrocínio, Pedro Leopoldo, Planura, Prata, Ribeirão das Neves, Sacramento, Santa Luzia, São Sebastião do Paraíso, Taubociras, Timóteo, Uberaba e Uberlândia, na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/BH, na Av. Brasil, 342, Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, no horário bancário, e no escritório do Leiloeiro Paschoal Costa Neto, JUCEMG 584, Av. Nossa Senhora do Carmo, 1650 loja 42 - Bairro Carmo CEP30.330-000 - Belo Horizonte - MG Telefone Tel. (31)3241-4164 site: www.gpleiloes.com.br ..

Os interessados que desejarem contar com financiamento, ou utilizar recursos do FGTS, deverão dirigir-se às Agências da CAIXA, em tempo hábil para interair-se das condições gerais e habilitar-se ao crédito, se for o caso, antes do prazo estipulado para realização do pregão. O Leilão realizar-se-á no dia 23/04/2013, às 11:00 horas, na Av. Brasil, 342 - bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem no ato.

MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Filial

GERÊNCIA DE FILIAL COMUNICAÇÃO E MARKETING BRASÍLIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: CONSAD - Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração; objeto: patrocínio ao WICONSAD - Congresso CONSAD de Gestão Pública; modalidade de licitação: contratação direta, com inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, da Lei 8.666/93; valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); autorização: ofap 359/2013.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE CAMPO GRANDE

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 0194603-60/2006/MCIDA-DES/CAIXA, Contratado: MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, DOU de 01 DE ABRIL DE 2013, Seção 3, página 61, onde se lê: Altera CP: R\$ 186.000,78, leia-se: Altera o valor do repasse que será de R\$ 48.750,00 e o valor da CP será de R\$ 186.000,78.

Confusão
Correção

SUSANA HATSUE SHISHIDO
Auxiliar Operacional
Matr. 089.472-9
GE Governo Campinas/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



igual ou superior à cotação mínima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

6. O resultado desta oferta pública será divulgado em 17/03/2014 a partir das 11h50.

7. Após a divulgação do resultado, o Banco Central do Brasil enviará à BM&FBOVESPA a relação das instituições contempladas, a quantidade de contratos aceita para cada uma e a taxa de juros representativa de cupom cambial de cada operação de swap, de acordo com a seguinte fórmula:

$$c = [(100 / cot) - 1] \times 36000 / n, \text{ onde:}$$

c = taxa de juros representativa de cupom cambial, expressa como taxa linear anual, base 360 dias corridos, com arredondamento na terceira casa decimal;

cot = cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil;

n = número de dias corridos compreendido entre a data de início do swap, inclusive, e a data de seu vencimento, exclusive;

8. Conforme previsto no Ofício-Circular 033 da BM&F, de 15 de março de 2012, as instituições que tiverem suas propostas aceitas deverão eleger uma corretora associada àquela bolsa para que proceda ao pré-registro das operações de swap de que se trata.

9. As pessoas físicas e as demais pessoas jurídicas poderão participar da oferta de que trata este comunicado, por intermédio das instituições referidas no parágrafo primeiro.

JOÃO HENRIQUE DE PAULA FREITAS SIMÃO
Chefe

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2014/043

Objeto: Contratação de serviços advocatícios para o Estado do RIO GRANDE DO NORTE, sem exclusividade, para patrocínio de demandas judiciais. Recebimento de Envelopes até às 17h do dia 05/05/2014. Data para abertura dia 07/05/2014 às 10h. Edital disponível na INTERNET no endereço: <http://www.bnb.gov.br> - Licitações Publicadas. Informações (085) 3299-3352/3299-3290 / e-mail: colic@bnb.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 44/2014 - UASG 179085

Nº Processo: 2014/000146 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 103 (cento e três) equipamentos de gravação digital de imagens (Digital Video Recorder DVR), incluindo o serviço de assistência técnica durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/03/2014 de 08h00 às 17h00.

Endereço: Av. Dr. Sílas Munguba, 5700 Passaré - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/04/2014 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANGELA MARIA OLIVEIRA SOARES
Pregoeira

(SIDEAC - 17/03/2014) 179085-99999-2014NE9999999

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 2013/084

O Presidente da Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados a REABERTURA DA LICITAÇÃO supracitada, objetivando a Contratação de serviços advocatícios para o Estado do PIAUÍ, sem exclusividade, para patrocínio de demandas judiciais. Recebimento de Envelopes até às 17h do dia 9/05/2014. Data para abertura dia 13/05/2014 às 10h. O Edital retificado está disponível no site <http://www.bnb.gov.br> - Licitações Publicadas. Informações (085) 3299-3352/3299-3290 / e-mail: colic@bnb.gov.br.

A COMISSÃO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	ORÇ/10	INSTRUMENTO
222.605.95.2007	MCIDADES	Estado Do Acre/SEHAB	Alt. Contr. RS 6.309.108.37	T. Aditivo: 12/03/2014
222.605.95.2007	MCIDADES	Estado Do Acre/SEHAB	Alt. Contr. RS 30.683.435.96	Termo Aditivo: 12/03/2014
0112692.60.2009	MURURUSU/CAIXA	PM Marechal Deodoro/AL	Alt. Vig.: 30/08/14	Termo Aditivo
0275918.92.2008	MCIDADES/CAIXA	Pilaral/AL	Alt. Vig.: 13/03/15	Termo Aditivo
0262840.89.08	ME	Itanhangá / RJ	Alt. Vig.: 01/11/14	T. Aditivo: 28/02/14
0283202.80.08	ME	Itanhangá / RJ	Alt. Vig.: 01/11/14	T. Aditivo: 28/02/14
0308845.21.09	MCIDADES	Itanhangá / RJ	Alt. Vig.: 01/11/14	T. Aditivo: 28/02/14
0311110.03.09	MCIDADES	Itanhangá / RJ	Alt. Vig.: 01/11/14	T. Aditivo: 28/02/14
0313764.52.09	MCIDADES	Itanhangá / RJ	Alt. Vig.: 01/11/14	T. Aditivo: 28/02/14
0250158.94.08	MCIDADES	Estado Do Paraná	Alt. Contr. RS412.291,79	T. Aditivo de 11/03/2014
0374713.10.11	MCIDADES	PM São Carlos/SP	Altera CP. RS 63.431,67	T. Aditivo: 14/03/2014
0345194.35.10	MCIDADES	NAZARE/BA	Alt. Vig.: 30/09/14	T. Aditivo: 14/03/2014
0256801.12.2008	MCIDADES	Apodi/RN	Alt. Vig.: 10/09/2014	T. Aditivo: 09/03/2014
0257167.33.2008	MCIDADES	Apodi/RN	Alt. Vig.: 20/08/2014	T. Aditivo: 14/03/2014
0306987.85.2009	MDA	Assuar/RN	Alt. Vig.: 20/01/2015	T. Aditivo: 14/03/2014
0297164.46.2009	MESPORTE	Riachão Da Cruz/RN	Alt. Vig.: 10/06/2014	T. Aditivo: 09/03/2014
0334139.13.2010	MESPORTE	Assuar/RN	Alt. Vig.: 10/10/2014	T. Aditivo: 14/03/2014
0388666.64.2012	MURURUSU	São Miguel do Gostoso/RN	Alt. Vig.: 20/07/2014	T. Aditivo: 13/03/2014
0388766.57.2012	MCIDADES	Jardim do Seridó/RN	Alt. Vig.: 10/10/2014	T. Aditivo: 14/03/2014
0314620.34.2009	MSAUDE	Janguaçu/RN	Alt. Vig.: 10/05/2014	T. Aditivo: 09/03/2014
0281038.67.2008	MESPORTE	Olho D'Água dos Borges/RN	Alt. Vig.: 20/06/2014	T. Aditivo: 14/03/2014
0311.549.93.09	MTUR	CAMBARA DO SUL/RS	Alt. Vig.: 31/10/2015	Termo Aditivo: 14/03/2014
0251169.29.08	MCIDADES	PM CURITIBA/PR	Alt. Contr. RS3.239.679,49	T. Aditivo de 13/03/2014
0312.285.30.2009	Ministério do Turismo	PM Cota/SP	Alt. Vig.: 30 dias (1 mês)	Ex. Ofício - 14/03/2014
030.708.701.2011	Ministério das Cidades	PM Cota/SP	Alt. Vig.: 120 dias (04 meses)	Ex. Ofício - 14/03/2014
0374213.60.11	MS	São José do Bonferrim/SP	Alt. Vig.: 28/04/14	T. Aditivo: 28/02/14
0255480.97.2008	MCIDADES	Campopolo de Minas/MG	Alt. Vig.: 28/06/2011	T. Aditivo: 14/03/2014
0212.913.18.2006	MCidades	Dom Feliciano/RS	Alt. Contr. RS 64.224,74	T. Aditivo: 14/03/2014
0305206.35.2009	MTUR/CAIXA	Senador Rui Palmeira/AL	Alt. Vig.: 21/02/15	Termo Aditivo
0307408.46.2011	MCIDADES/CAIXA	Senador Rui Palmeira/AL	Alt. Vig.: 19/03/15	Termo Aditivo
0277.461.28.2008	MS	PM CAMPINAS/SP	Alt. Vig.: 30/04/15	T. Aditivo: 14/03/2014
0282.834.27.2008	MS	PM CAMPINAS/SP	Alt. Vig.: 30/04/15	T. Aditivo: 14/03/2014
0315.858.19.2009	MS	PM CAMPINAS/SP	Alt. Vig.: 30/04/15	T. Aditivo: 14/03/2014
0315.898.19.2009	MS	PM CAMPINAS/SP	Alt. Vig.: 30/04/15	T. Aditivo: 14/03/2014
771276.2012	MDA	CAR	Alt. Contr. RS 446.298,28	Termo Aditivo: 27/01/2014
775957.2012	MDA	CAR	Alt. Contr. RS 200.194,28	Termo Aditivo: 05/12/2011
0235.767.39.2007	MDA	CAR	Alt. Vig.: 31/03/2015	Termo Aditivo: 14/03/2014
0327.247.88.2007	MDA	CAR	Alt. Vig.: 20/02/2015	Termo Aditivo: 14/03/2014
0235.701.42.2007	MDA	CAR	Alt. Vig.: 17/02/2015	Termo Aditivo: 14/03/2014
0245.738.81.2007	MDA	CAR	Alt. Vig.: 16/03/2015	Termo Aditivo: 14/03/2014
0264.731.03.2008	MI	SI-AP	Alt. Vig.: 31/03/2015	Termo Aditivo: 14/03/2014
0241.882.55.2007	MDA	SI/PROMI	Alt. Vig.: 03/03/2015	T. Aditivo: 14/03/2014
0282.192.63.2007	MDA	SI/PROMI	Alt. Vig.: 03/03/2015	T. Aditivo: 14/03/2014
1094.402.23.2013	MCIDADES	Atuar Nogueira/SP	Alt. Contr. RS 37.775,97	T. Aditivo: 12/03/2014
0340035.85.2010	FNAS	São Francisco de Paula/MG	Alt. Contr. RS64.211,16	T. Aditivo: 14/03/2014
0303833.71.09	MCIDADES	Arupari/MT	Alt. Vig.: 31/12/2014	T. Aditivo: 05/12/2013
1001679.60.2012	MAPA	SI-APA-MG	Alt. Vig.: 30/10/2014	T. Aditivo: 14/03/2014
0317948.80.2011	MAPA	SI-APA-MG	Alt. Vig.: 30/10/2014	T. Aditivo: 14/03/2014
0350227.08.2008	MCidades	Cará-Mirim	Alt. Vig.: 10/09/2014	T. Aditivo: 07/03/2014
0250227.08.2008	MCidades	Cará-Mirim	Alt. Vig.: 10/09/2014	T. Aditivo: 07/03/2014
0250227.08.2008	MCidades	Cará-Mirim	Alt. Vig.: 10/09/2014	T. Aditivo: 07/03/2014
0302.925.64	MCIDADES	CAMET/PA	Alt. Vig.: 31/12/2014	T. Aditivo: 06/03/2014
0244212.07.08	MCIDADES	ESTADO DA BAHIA	Alt. Vig.: 31/03/15	T. Aditivo: 17/03/14
0244211.04.07	MCIDADES	ESTADO DA BAHIA	Alt. Vig.: 31/03/15	T. Aditivo: 17/03/14
0348.650.25.2010	MAPA	BARROSO/MG	Alt. Contr. RS 5.960,00	T. Aditivo: DE 17/03/2014

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/colic.html>, pelo código 00032014031800224

0244251.86.2008	MCIDADES	ESTADO DA BAHIA	Alt. Vig.: 22/03/2015	IA: 17/03/2014
0244248.27.2008	MCIDADES	ESTADO DA BAHIA	Alt. Vig.: 21/03/2015	IA: 17/03/2014
0244246.09.2008	MCIDADES	ESTADO DA BAHIA	Alt. Vig.: 30/09/2014	IA: 17/03/2014
0251126.08.08	MCIDADES	PM Cravinhos/SP	Alt. Vig.: 14/05/2014	Termo Aditivo: 14/03/2014
312.630.19.2009	MTUR	Jaguariúns	Alt. Vig.: 30/06/2014	T. Aditivo: 20/12/2013
0244248.27.2008	MCIDADES	ESTADO DA BAHIA	Alt. Vig.: 21/03/2015	IA: 17/03/2014
0244246.09.2008	MCIDADES	ESTADO DA BAHIA	Alt. Vig.: 30/09/2014	IA: 17/03/2014
0251126.08.08	MCIDADES	PM Cravinhos/SP	Alt. Vig.: 14/05/2014	Termo Aditivo: 14/03/2014
0315529.44.2009	MCIDADES/CAIXA	Glória de Dourados/MS	Alt. Vig.: 30/03/15	Termo Aditivo: 13/03/2014
0301819.56.2009	MCIDADES/CAIXA	Glória de Dourados/MS	Alt. Vig.: 30/09/15	Termo Aditivo: 13/03/2014
0303232.01/2009	MCIDADES/CAIXA	Glória de Dourados/MS	Alt. Vig.: 30/09/14	Termo Aditivo: 13/03/2014
0308588.59.2009	MCIDADES/CAIXA	Glória de Dourados/MS	Alt. Vig.: 30/09/14	Termo Aditivo: 13/03/2014
0199.861.08.2006	MTUR	PM RORAIMA/RR	Alt. Vig.: 21/01/2015	EX-OFFICIO: 17/03/2014
0238.280.14.2007	MTUR	PM RORAIMA/RR	Alt. Vig.: 21/01/2015	EX-OFFICIO: 17/03/2014
054.919.65.2008	MTUR	PM RORAIMA/RR	Alt. Vig.: 21/01/2015	EX-OFFICIO: 17/03/2014
101.264.16.2000	MCidades	Belém	Alt. Vig.: 31/03/2014	Termo Aditivo: 05/03/2014
0233279.70.2007	MCIDADES	Santo Antonio De Jesus	Alt. Contr. RS 633.019,13	T. Aditivo: 14/03/2014
0336511.80.2010	MTUR	FLÓRIDA/PR	Altera Vigência 30/09/2014	T. Aditivo: 17/03/2014
0347768.12/2010	MTUR	MORFITA SAULS/PR	Altera Vigência 30/10/2014	T. Aditivo: 17/03/2014
0246975.84.2007	MTUR	PORTO RICO/PR	Altera Vigência 30/04/2015	T. Aditivo: 17/03/2014
0337555.60.2010	MTUR	TERRA BOA/PR	Altera Vigência 30/11/2014	T. Aditivo: 17/03/2014
0260364.86.2008	MTUR	Corumbatai Do Sul/PR	Altera Vigência 30/05/2015	T. Aditivo: 17/03/2014
0334011.47.2010	MDA	Corumbatai Do Sul/PR	Altera Vigência 30/11/2014	T. Aditivo: 17/03/2014
0336039.52/2010	MCIDADES	UBIRATÁ/PR	Altera Vigência 30/12/2014	T. Aditivo: 17/03/2014
0347772.73/2010	MTUR	UBIRATÁ/PR	Altera Vigência 30/12/2014	T. Aditivo: 17/03/2014
0331845.06/2010	MCIDADES	Corumbatai Do Sul/PR	Altera Vigência 30/06/2015	T. Aditivo: 17/03/2014
0368545.55.2011	ME	UBIRATÁ/PR	Altera Vigência 30/12/2014	T. Aditivo: 17/03/2014
0373469.34/2011	MTUR	Cruzeiro Do Oeste/PR	Altera Vigência 30/12/2014	T. Aditivo: 17/03/2014
0280.160.49.2009	MAPA/CAIXA	SAQUARIEMÁ/RJ	Alt. Vig.: 01/08/2014	T. Aditivo: 20/02/2014
0232.017.87.2007	MESPORTE/CAIXA	SAQUARIEMÁ/RJ	Alt. Vig.: 01/08/2014	T. Aditivo: 20/02/2014
0235.822.00.2007	MDS	SAQUARIEMÁ/RJ	Alt. Vig.: 01/08/2014	T. Aditivo: 20/02/2014
0363377.65/11	MDS	Santa Cruz do Sul/RS	Alt. Vig.: 06/03/2015	T. Aditivo: 13/03/2014
0368297.67/11	ME	Santa Cruz do Sul/RS	Alt. Vig.: 06/03/2015	T. Aditivo: 13/03/2014
0303912.30.09	MAPA	Santa Cruz do Sul/RS	Alt. Vig.: 10/07/2014	T. Aditivo: 13/03/2014
0263551.12/08	ME	PM Redenção da Serra/SP	Alt. Vig.: 31/07/2014	Ex-offício: 17/03/2014
1005011.47/13	MAPA	São José do Hortêncio/RS	Alt. Contr. RS 51.000,00	T. Aditivo: 13/03/14
0401076.98/12	MCIDADES	Três Coroas/RS	Altera objeto Recuperação Atividade na Av. Santa Maria e Rua Guilherme Sauer	T. Aditivo: 14/03/14
0352227.14/11	MCIDADES	Sapiranga/RS	Alt. Contr. RS 118.458,46	T. Aditivo: 18/03/14
0344656.99/10	MCIDADES	Três Coroas/RS	Alt. Vig.: 31/12/14	T. Aditivo: 17/03/14
0390306.65/12	ME	Erval Seco/RS	Alt. Vig.: 31/12/14	T. Aditivo: 17/03/14
1001692.31/12	MAPA	Erval Seco/RS	Alt. Vig.: 31/12/14	T. Aditivo: 17/03/14
0344668.31/10	MCIDADES	Palmitinho/RS	Alt. Vig.: 30/09/14	T. Aditivo: 17/03/14
1000788.37/12	ME	Palmitinho/RS	Alt. Vig.: 30/09/14	T. Aditivo: 17/03/14
0301598.82/09	MCIDADES	Boracaras/RS	Prorrogação vigência: 31/12/14	T. Aditivo: 07/03/14
0370478.81/11	ME	Boracaras/RS	Prorrogação vigência: 31/12/14	T. Aditivo: 07/03/14
0307621.01/09	MS	Boracaras/RS	Prorrogação vigência: 31/12/14	T. Aditivo: 07/03/14
031209.80/09	ME	Boracaras/RS	Prorrogação vigência: 31/12/14	T. Aditivo: 07/03/14
0371521-34/11	ME	Boracaras/RS	Prorrogação vigência: 31/12/14	T. Aditivo: 07/03/14
0330687.74/10	MCIDADES	Jacutinga/RS	Prorrogação vigência: 30/08/14	T. Aditivo: 14/03/14
0308584.77.09	MCIDADES	Lagoa Vermelha/RS	Prorrogação vigência: 30/11/14	T. Aditivo: 07/03/14
0309898.86/09	MCIDADES	Lagoa Vermelha/RS	Prorrogação vigência: 30/11/14	T. Aditivo: 07/03/14

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUSANA HATSUE SHISHIDO
Auxiliar Operacional
Matr. 089.479/9
GE Governo/Compras/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0315898 - 19 / 2009**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0315898 - 19, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0315898 - 19, de 31/12/09, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/04/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 14 de março de 2014

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Nome: Glauber Marques Correa

CPF: 903.765.286-72

GLAUBER MARQUES CORREA
Superintendente Regional
Matr. 054132-2
SR Campinas/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas

Nome:

CPF:

JAIR ROBERTO CASSIANI
CPF: 448.123.858-34

Assinatura do contratado

Nome: Jonas Donizette Ferreira

CPF: 096.964.508-26

Nome:

CPF:

Flávio Emílio Rabetti
CPF 321.392.568-32

OGU


[Cadastro Ente/Entidade](#)
[Programas](#)
[Propostas](#)
[Instrumentos](#)
[Execução](#)
[Cadastros](#)
[Acomp. e Fiscalização](#)
[TCE](#)
[Verificação de Regularidade](#)
[Entrar no sistema com senha](#)
 19/08/2024 12:41-v.1.0.0-b2198863-

[Principal](#) [Consultar Pré-Instrumento/Instrumento](#)
[Acesso Livre](#)

Consultar Pré-Instrumento/Instrumento

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

[Instrumento 714794](#)
[Dados da Proposta](#)
[Plano de Trabalho](#)
[Projeto Básico/Termo de Referência](#)
[Execução Concedente](#)
[Execução Conveniente](#)
[Prestação de Contas](#)
[TCE](#)
[NEs \(Legado\)](#)
[NEs](#)
[DH](#)
[OPs/OBs](#)
[Ajustes do PT](#)
[Prorroga de Ofício](#)
[TAs](#)
[Apostilamentos](#)

Número do Termo Aditivo	000003/2015
Código do Instrumento	714794
Órgão Concedente	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
CPF do Responsável	***.109.089-**
Nome do Responsável	SERGIO LUIS SCRAMIN
Identificação do Convenente	CNPJ 51885242000140
Razão Social do Convenente	MUNICIPIO DE CAMPINAS
CPF do Responsável do Convenente	***.964.508-**
Nome do Responsável do Convenente	JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF do Responsável do Registro TA	***.160.648-**
Nome do Responsável do Registro TA	HELENA BITTENCOURT PFAFFENBACH
Data	08/09/2015

Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Acréscimo	
Objeto da Alteração	Solicitação de alteração dos valores de contrapartida.	
Justificativa	Solicitamos alteração dos valores de contrapartida para adequação do presente contrato de repasse, conforme abaixo: Valor Total do Contrato de Repasse atual: R\$ 2.245.368,44 Valor Total do Repasse: R\$ 1.000.000,00 Valor Total da Contrapartida: R\$ 1.245.368,44	
Fundamento Legal	PORT 507	
Variação do Valor Global	ACRÉSCIMO DE R\$ 846.168,44	
Variação do Valor do Repasse	VALOR NÃO ALTERADO	
Programa	3600020090578 - 1214.8581.0350 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Campinas - SP - Emenda Parlamentar - 25270016	
	Valores Anteriores	Valores Atuais
Valor Repasse Voluntário (RS)	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Variação do Valor da Contrapartida	ACRÉSCIMO DE R\$ 846.168,44	
Variação do Valor da Contrapartida Financeira	ACRÉSCIMO DE R\$ 846.168,44	
Variação do Valor da Contrapartida em Bens e Serviços	VALOR NÃO ALTERADO	
Variações dos Valores dos Repasses por Exercício	Nenhum registro foi encontrado.	
Situação do TA	Publicação Registrada	
Documento Digitalizado		

Dados do envio para SIAFI

Situação	Enviado
Último erro	-
Retorno Siafi	-
Data envio para Siafi	08/09/2015 11:45:15

Dados da Publicação

Data DOU	14/08/2015
UG	
Data de envio	08/09/2015

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)



PREGÃO Nº 41/2015 - UASG 179085

Nº Processo: 2014.2253. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de transporte de valores para suprimento e/ou recolhimento de numerário para as agências do Banco do Nordeste com saque-deposito junto ao Banco do Brasil ou outro estabelecimento bancário, sendo: Item 1-Giram do Pontonaco-AL; Item 2-Olho D'Água das Flores-AL; Item 3-Palmeira dos Índios-AL; Item 4-Inhã dos Palmares-AL; Item 5-Vicosa-AL; Item 6-Conceição do Contê-BR; Item 7-Seabra-BA; Item 8-Fortaleza dos Nogueiras-MA. Total de Itens Licitados: 08008. Edital: 06/04/2015 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Dr. Sílas Munguba, 5700 - Passare Passaré - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/04/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA LUCIA DE SOUSA FAUHL
Procedera

(SIFDC - 02/04/2015) 179085-99999-2015NE999999

TOMADA DE PREÇOS Nº 2015/030

Objeto: Execução da laje de piso em comércio anexo do galpão do Arquivo Permanente do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas - CAPGV, localizado em Fortaleza-CE. Recebimento de envelopes até às 17h do dia 20/04/2015. Abertura dia 22/04/2015 às

09h. Edital disponível na INTERNET no endereço: <http://www.bnh.gov.br> - Licitações Publicadas. Informações: e-mail: comissaoespecialdelicitacao@bnh.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 1/2014

O Banco do Nordeste, por meio do Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste - ETENE, torna público para conhecimento de todos os interessados no Aviso ETENE/FUNDEC/01/2014 ("Saúde Humana: Desenvolvimento de Vacinas, Fármacos e de Bioprodutos Originados da Flora Nativa dos Biomas do Nordeste Brasileiro"), que visa selecionar projetos de pesquisa e difusão tecnológica a serem apoiados financeiramente pelo Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação (FUNDEC), que resolve PRORROGAR os seguintes prazos: solicitação de senhas - até 17/04/2015; recebimento de propostas - até 18/00 do dia 24/04/2015; e divulgação de resultados da seleção de projetos - 24/07/2015. Maiores informações: SAC Banco do Nordeste: 0800-7283030; Centro de Relacionamento com o Cliente e Informações ao Cidadão - relacionamento@bnh.gov.br; Página do Banco do Nordeste na Internet - <http://www.bnh.gov.br/web/guest/aviso-etene-fundec>.

FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
Superintendente do ETENE

AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 2/2014

O Banco do Nordeste, por meio do Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste - ETENE, torna público para conhecimento de todos os interessados no Aviso ETENE/FUNDEC/02/2014 ("Pesquisa e Desenvolvimento de Cultivares de Grãos para Superação de Novas Ameaças à Produção, Mantendo-se as Sustentabilidades Econômica e Ambiental"), que visa selecionar projetos de pesquisa e difusão tecnológica a serem apoiados financeiramente pelo Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação (FUNDEC), que resolve PRORROGAR os seguintes prazos: solicitação de senhas - até 17/04/2015; recebimento de propostas - até - até 18:00h do dia 24/04/2015; e divulgação de resultados da seleção de projetos - 24/07/2015. Maiores informações: SAC Banco do Nordeste : 0800-7283030; Centro de Relacionamento com o Cliente e Informações ao Cidadão - relacionamento@bnh.gov.br; Página do Banco do Nordeste na Internet - <http://www.bnh.gov.br/web/guest/aviso-etene-fundec>.

FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
Superintendente do ETENE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
030202-11/2009	MG/IDADES CAIXA	Petropolis-CE	Alt. Vig. 30/11/2015	T. Aditivo: 01/04/2015
03030016043/2009	M/ESPORITES	Petropolis-PF	Alt. Vig. 30/03/2016	T. Aditivo: 19/03/2015
0303030103/2009	ENAS	Petropolis-PF	Alt. Vig. 28/09/2015	T. Aditivo: 10/03/2015
030572/2014	M/MA	Santa Helena-SC	Alt. Contr. RS 4.500.000	T. Aditivo: 25/03/2015
0321244/22/2010	M/DA	Consórcio de Gestão GO	Alt. Vig. 20/09/2015	T. Aditivo: 26/02/2015
0321506/25/2007	M/UR	Principesul-GO	Alt. Vig. 30/08/2015	T. Aditivo: 27/03/2015
04090686/2010	ME	CMVM	Alt. Vig. 30/09/2015	T. Aditivo: 25/03/2015
0402507/30/2012	MG/IDADES	Estado-PE - Paulista	Alt. Vig. 21/12/2015	T. Aditivo: 30/03/2015
100210049/2012	M/URBISMO	Mossoró-RN	Alt. Vig. 30/07/2015	T. Aditivo: 30/03/2015
28170/2013/1006039/11	M/ESTADOS CAIXA	Aguaçu Grande-PA	Alt. Contr. RS 89.816,55	T. Aditivo: 30/03/2015
1003867/2014	M/MA	Maripá-PR	Alt. Contr. RS 1.550.000	T. Aditivo: 01/04/2015
0218943/23/07	MG/IDADES	Estado-PR	Alt. Vig. 31/08/2016	T. Aditivo: 31/03/2015
0218845/28/07	MG/IDADES	Estado-CT	Alt. Vig. 31/08/2016	T. Aditivo: 31/03/2015
0218844/23/07	MG/IDADES	Estado-CT	Alt. Vig. 31/08/2016	T. Aditivo: 31/03/2015
0218843/19/07	MG/IDADES	Estado-CT	Alt. Vig. 31/08/2016	T. Aditivo: 31/03/2015
0404205/11/2004	MG/IDADES	Diadema	Alt. Vig. 30/04/2016	T. Aditivo: 30/03/2015
1004212/26/2013	M/UR	Helômbia-SP	Alt. Contr. RS 26.741,46	T. Aditivo: 01/04/2015
753027/2012	MG/IDADES	Maratão Campinas-MG	Alt. Vig. 30/07/2015	T. Aditivo: 01/04/2015
1004250/21/13	M/MA	Beaquinho do Leite-RS	Alt. Contr. RS 22.900.000	T. Aditivo: 31/03/2015
0213107/11/07	MG/IDADES	Lajão-RS	Alt. Vig. 30/05/2015	T. Aditivo: 30/03/2015
1004196/05/13	M/MA	Praça dos Amis-RS	Alt. Contr. RS 7.000.000	T. Aditivo: 31/03/2015
0298019/31/09	M/UR	Tupacatiara-RS	Alt. Contr. RS 93.170.623	T. Aditivo: 01/04/2015
03088715/16/12	MG/IDADES	São José do Bonifácio-RS	1004885/24	T. Aditivo: 01/04/2015
1006226/8/13	MG/IDADES	Monte Realer-RS	Alt. Contr. RS 3.072,34	T. Aditivo: 01/04/2015
101137/17/13	FNAS	Conios	Alt. Rev. RS 167.268,99	T. Aditivo: 01/04/2015
1013687/17/13	MG/IDADES	Sapiranga-RS	Alt. Contr. RS 11.426,15	T. Aditivo: 01/04/2015
10121051/17/13	MG/IDADES	Sapiranga-RS	152.997,01	T. Aditivo: 01/04/2015
127316/2012	M/UR CAIXA	Chapadão do Lageado-SC	Alt. Contr. RS 49.127,00	T. Aditivo: 01/04/2015
0312830/17/2009	MG/IDADES	Inhuma-SC	Alt. Vig. 15/10/2015	T. Aditivo: 01/04/2015
1012000/30/2013	M/UR	Simões-SP	Alt. Contr. RS 6.736,15	T. Aditivo: 01/04/2015
0297618/8/2009	M/RS	Mequizeiro-SP	Alt. Vig. 08/06/2015	T. Aditivo: 10/03/2015
0244242/12/07/08	MG/IDADES	Estado-PA	Alt. Vig. 30/09/2015	T. Aditivo: 31/03/2015
0233321/12/2007	MG/IDADES CAIXA	Irajá de Taubaté-SP	Alt. Contr. RS 314.058,18	T. Aditivo: 01/04/2015
1005016/35/2013	M/MA	Turicó-RS	Alt. Contr. RS 5.010,00	T. Aditivo: 05/03/2015
0247783/87/2007	M/UR	AMAZONASTUR	Alt. Vig. 30/12/2015	T. Aditivo: 01/04/2015
03200226/30/2008	M/UR	S. Sob. do Boa Vista-PA	Alt. Contr. RS 120.661,04	T. Aditivo: 30/03/2015
750155/2012	MG/IDADES	São Bento do Sapucaí-SP	Alt. Vig. 26/08/2015	T. Aditivo: 01/04/2015
1007527/12/2013	MG/IDADES	Santa Margarida-MG	Alt. Contr. RS 10.000,33	T. Aditivo: 01/04/2015
1006827/40/2010	MG/IDADES	Engenheiro Caldas-MG	Alt. Contr. RS 48.463,79	T. Aditivo: 01/04/2015
0332124/84/2010	MG/IDADES	Guaratinga-MG	Alt. Vig. 30/01/2016	T. Aditivo: 01/04/2015
0332124/47/2010	ME	Guaratinga-MG	Alt. Vig. 24/02/2016	T. Aditivo: 01/04/2015
0332124/22/2010	MG/IDADES	Guaratinga-MG	Alt. Vig. 30/01/2016	T. Aditivo: 01/04/2015
0332124/36/2010	MG/IDADES	Guaratinga-MG	Alt. Vig. 30/01/2016	T. Aditivo: 01/04/2015
0331704/6/2010	M/UR	Guaratinga-MG	Alt. Vig. 30/10/2015	T. Aditivo: 01/04/2015
0312569/42/2010	M/ CAIXA	Jaraguá-MG	Alt. Vig. 01/06/2015	T. Aditivo: 02/04/2015
1012675/18/2012	M/RS CAIXA	São Pedro do Epitáfio-SP	Alt. Contr. RS 26.968,05	T. Aditivo: 26/03/2015
0358507/40/2012	M/MA CAIXA	Esportivos	Alt. Contr. RS 7.813,11	T. Aditivo: 17/03/2015
0375338/46	M/RS	Maracanaçu-CE	Alt. Contr. RS 208.533,33	T. Aditivo: 15/03/2015
0353312/26/2011	MG/IDADES	Passos-MG	Alt. Vig. 08/07/2016	T. Aditivo: 01/04/2015
0310336/14/2013	M/SC CAIXA	M/AMT - Ass. Hum. Ass. Mulher, a Criança e ao Idoso	Alt. Vig. 31/12/2015	T. Aditivo
03103858/09/2013	M/SC CAIXA	M/AMT - Ass. Hum. Ass. Mulher, a Criança e ao Idoso	Alt. Vig. 31/12/2015	T. Aditivo
0351013/08/2011	MG/IDADES	São J. do Lago-MG	Alt. Vig. 30/04/2015	Fv.0065/265 30/03/2015
0404124/2014	M/DA	Itaboraí-SP	Alt. Contr. RS 150,13	T. Aditivo: 30/03/2015
024149/06/2007	M/AP	Ituiba	Alt. Contr. RS 15.450,00	T. Aditivo: 20/02/2015
03066211/18/2009	M/PA	Matucana	Alt. Vig. 05/03/2015	T. Aditivo: 02/04/2015
0327517/26/2010	ME	Pajuarana	Alt. Vig. 04/01/2016	T. Aditivo: 02/04/2015
0251138/64/2007	MG/IDADES	Mexico-MI	Alt. Vig. 27/04/2016	T. Aditivo: 02/04/2015

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/enciclopedia.html>, pelo código 00032015040600065

CT 0386282/60/2012	M/ CAIXA	Santa Isabel	Alt. Vig. 30/10/2015	T. Aditivo: 02/04/2015
0233458/13/07	MG/IDADES	Ita-SP	Alt. Vig. 30/06/2015	T. Aditivo: 02/04/2015
0219350/61/2007	M/UR	Serra-MG	Alt. Vig. 30/12/2015	T. Aditivo: 30/03/2015
0238153/78/2007	MG/IDADES	Prápolis-MG	Alt. Vig. 30/09/2015	T. Aditivo: 30/03/2015
1001737/07/779831/2012	M/MA	Sociedade MG	Alt. Vig. 30/09/2015	T. Aditivo: 30/03/2015
0387411-10-770254/2012	MG/IDADES	Itambé-MG	Alt. Vig. 30/09/2015	T. Aditivo: 30/03/2015
0408583-26-773563/2012	M/UR	Itambé-MG	Alt. Vig. 30/09/2015	T. Aditivo: 30/03/2015
023420-02/2007	MG/IDADES	Manga-MG	Alt. Vig. 30/09/2015	T. Aditivo: 30/03/2015
0172510/98/2015	M/DA	Ponto dos Asilantes-MG	Alt. Contr. RS 160.901,64	T. Aditivo: 01/04/2015
0436724/21/2014	M/	Montes Claros	Alt. Contr. RS 1.104.155,37	T. Aditivo: 31/03/2015
0400072/01/2012	FNAS	Buenópolis-MG	Alt. Contr. RS 5.700,00	T. Aditivo: 01/04/2015
0370482/40/2011	ME	Santa Maria do Suape-MG	Alt. Contr. RS 2.500,00	T. Aditivo: 31/03/2015
0267000/32/08	M/RS	Campinas-SP	Alt. Vig. 30/04/2016	T. Aditivo: 02/04/2015
0277161-28/08	Campinas-SP	Campinas-SP	Alt. Vig. 30/04/2016	T. Aditivo: 02/04/2015
0292834/22/08	M/RS	Campinas-SP	Alt. Vig. 30/04/2016	T. Aditivo: 02/04/2015
0415856/34/04	M/RS	Campinas-SP	Alt. Vig. 30/04/2016	T. Aditivo: 02/04/2015
0415856/34/04	M/RS	Campinas-SP	Alt. Vig. 30/04/2016	T. Aditivo: 02/04/2015
0151033/08/2011	MG/IDADES	São J. do Lago-MG	Alt. Vig. 30/12/2015	T. Aditivo: 30/03/2015
0231367/00/07	MG/IDADES	Viana-MG	Alt. Contr. RS 34.627,50	T. Aditivo: 01/04/2015
0231048/23/07	MG/IDADES	Viana-MG	Alt. Contr. RS 5.666,20	T. Aditivo: 01/04/2015
0260897/2/10/09	M/MA	Praça do Lombar-MA	Alt. Contr. RS 11.750,00	T. Aditivo: 24/03/2015
79404/2013	M/UR	Matucana-SP	Alt. Contr. RS 10.478,54	T. Aditivo: 31/03/2015
75804/2013	M/UR/IDADES	Tupi Paulista-SP	Alt. Contr. RS 18.258,67	T. Aditivo: 01/04/2015
73169/2013	M/	Saetés-SP	Alt. Vig. 05/04/2016	T. Aditivo: 01/04/2015
0266931/41/08	ME	Faci. do Cunha Paulista-SP	Alt. Vig. 05/05/2016	T. Aditivo: 31/03/2015
041378/9/07/09	M/	Faci. do Cunha Paulista-SP	Alt. Vig. 05/04/2016	T. Aditivo: 31/03/2015
0306881/36/09	M/UR	Jupiaquara-SP	Alt. Vig. 05/09/2015	T. Aditivo: 17/03/2015
0306750/54/2009	MG/IDADES	Campinense-GO	Alt. Vig. 26/10/2015	T. Aditivo: 26/02/2015
031548/06/2010	MG/IDADES	Campinense-GO	Alt. Vig. 26/10/2015	T. Aditivo: 26/02/2015
0327099/38/2011	M/UR	Estrela do Norte-GO	Alt. Vig. 30/10/2015	T. Aditivo: 26/02/2015
10191272/15/2014	M/MA	Nov. América-GO	Alt. Contr. RS 100.000,00	T. Aditivo: 12/03/2015
0347009/25/2010	MG/IDADES	Ponterópolis-GO	Alt. Vig. 30/03/2016	T. Aditivo: 26/02/2015
0334614/17/10/10	MG/IDADES	Santa Rosa de Goiás-GO	Alt. Vig. 30/03/2016	T. Aditivo: 26/02/2015
0401378/22/2009	M/UR	Rialma-GO	Alt. Contr. RS 97.928,67	T. Aditivo: 09/03/2015
10104595/14/2009	M/UR	Rialma-GO	Alt. Contr. RS 23.011,00	T. Aditivo: 26/03/2015
1019435/10/11	M/MA	SERGIPE	Alt. Contr. RS 23.804,00	T. Aditivo: 02/04/2015
0224811/96/2007	M/UR	Nov. Lima-MG	Alt. Vig. 30/10/2015	T. Aditivo: 30/10/2014
0238003/25/2007	M/UR	Nov. Lima-MG	Alt. Vig. 30/10/2015	T. Aditivo: 30/10/2014
0234502/20/2008	M/UR	Nov. Lima-MG	Alt. Vig. 30/10/2015	T. Aditivo: 30/10/2014
1029745/63/14	M/MA	Nicolau Vergueiro-RS	Alt. Contr. RS 120.000,00	T. Aditivo: 01/04/2015
0182082/18/2005	ME	Daviás-Alagoas-MG	Alt. Vig. 30/06/2015	T. Aditivo: 30/03/2015
0352782/06/11	MG/IDADES	Itaboraí-RJ	Alt. Vig. 23/09/2016	T. Aditivo: 25/03/2015
1008145/18/2013	MG/IDADES	Bom Retiro do Sul-RS	Alt. Contr. RS 21.688,29	T. Aditivo: 01/04/2015
1008307/53/13	MG/IDADES	Passo Novo-RS	Alt. Rep. RS 244.282,24	T. Aditivo: 02/04/2015
809010/2014	MG/IDADES	Serena	Alt. Contr. RS 21.613,97	T. Aditivo: 01/04/2015
288582/2013	ME	Tupacatiara-SP	Alt. Contr. RS 11.199,54	T. Aditivo: 01/04/2015
788149/2013	MG/IDADES	Estrela Velha-RS	Alt. Contr. RS 11.167,29	T. Aditivo: 02/04/2015
100418/2013	MG/IDADES	Sombrio-RS	Alt. Contr. RS 185.342,95	T. Aditivo: 02/04/2015
0352449/14	MG/IDADES	Bom Retiro do Sul-RS	Alt. Vig. 02/04/2016	T. Aditivo: 02/04/2015
758750/2011	M/UR	Ipissara	Alt. Vig. 20/07/2015	T. Aditivo: 27/03/2015
0311941/56/2009	ME	Chaves-RS	Alt. Vig. 20/10/2015	T. Aditivo: 31/03/2015
0311519/17/2009	MG/IDADES	Chaves-RS	Alt. Vig. 20/10/2015	T. Aditivo: 31/03/2015
266707/2011	MG/IDADES	Comel Meade-RS	Alt. Vig. 20/04/2015	T. Aditivo: 19/03/2015
779525/12	MG/IDADES	Candias-MG	Alt. Vig. 31/12/2015	T. Aditivo: 02/04/2015
779892/12	MG/IDADES	Candias-MG	Alt. Vig. 31/12/2015	T. Aditivo: 02/04/2015

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0315898 - 19 / 2009**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0315898 - 19, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0315898 - 19, de 31/12/09, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/04/16, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 2 de abril de 2015

Assinatura, sob carimbo do contratante

Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Testemunhas

Nome:

CPF: *Selma T. S. Rezende*
CPF 107.971.878-80

Assinatura do contratado

Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Nome:

CPF: *Flávio Emilio Rubetti*
CPF 321.392.568-37

OGU

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0315898 - 19 / 2009**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0315898 - 19, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato de Repasse nº 0315898 - 19, de 31/12/09, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse/Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ R\$ 1.245.368,44 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 13 de agosto de 2015

Assinatura, sob carimbo, do contratante
 Nome: Glauber Marques Correa
 CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
 Nome: Jonas Donizette Ferreira
 CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome: Selma T. S. Rezende
 CPF: 107.971.878-80

Nome: Jair Roberto Cassiani
 CPF: 448.127.958-34



Table with 4 columns: ID, MUN, MUNICIPIO, and DATA. Lists various municipal contracts and their details.

Table with 4 columns: ID, MUNICIPIO, MUNICIPIO, and DATA. Lists various municipal contracts and their details.

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 2691 1013 156-12/2013 Contratante CAIXA/MAPA, Contratado PM Mazambinho/MG, publicado no DOU de 15/08/2015, seção 3, página 68, onde se lê AltCP RS2 360,00, leia-se Alt CP RS2 600,00

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BAURU - SP

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 803434/2014, Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado PM Guaçuara SP, publicado no DOI de 07/08/2015, seção 3, página 70, onde se lê T. Aditivo 29/06/2015, leia-se T. Aditivo 05/08/2015

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BOA VISTA - RR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04 e o Município de Boa Vista-RR, CNPJ 05.943.030.0001-55. Objeto Implantação de ações de Assistência Técnica CAIXA para promover a eficiência e a efetividade na gestão dos contratos operacionalizados pela CAIXA, visando o aperfeiçoamento da gestão pública municipal. Vigência 12/08/2015 a 12/08/2016 - Data e Assinaturas: 12/08/2015 Prefeita: Maria Tereza Saenz Surtia Juca Superintendente Regional: George Kollman Pereira Gress

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAXIAS DO SUL - RS

EXTRATO DE CONTRATO

MAPA - IPÉ-RS, CNPJ 90.544.511.0001-67, CTR 1022969-65/2015 MAPA/CAIXA, Objeto AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS Programa PRODESA. Valor RS

128.000,00. Dos recursos - RS 97.500,00 correrá a conta da União no exercício de 2015, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20660201420ZV6500, NE 2015NE00039 de 21/05/2015, e RS 30.500,00 de contrapartida Vigência 30/03/2017 - Data e Assinaturas: 12/08/2015 Dan Luiz Reichert e Valério Ernesto Marcon

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ITABUNA - BA

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do CONTRATO DE REPASSE nº 0505443-00/2009 - PRONAT-MIDA CAIXA/ Município de CAMAMU/BA, data 04/08/2015.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

EXTRATOS DE CONTRATOS

MINISTERIO DO TURISMO / Município de Olho-D'Água dos Borges - RN, CNPJ 08.349.029.0001-95 CTR 1023153-61 / 2015 / MINISTERIO DO TURISMO / CAIXA, Objeto APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO, Programa TURISMO, Valor, RS 500.000,00, dos recursos, RS 487.500,00 correrá a conta da União no exercício de 2015, UG 540070, Gestão 00001, Programa de Trabalho 22695207610V0 6500, 2015NE00058, de 29/05/2015 e RS 12.500,00 a conta de contrapartida Vigência: 03/11/2017 - Data e Assinaturas: 06/08/2015, ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO LINHARES e BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

MINISTERIO DO ESPORTE / Município de Jucurutu - RN, CNPJ 08.095.283.0001-04 CTR 1023056-12 / 2015 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA, Objeto IMPLANTACAO DE COBERTURAS NAS QUADRAS DE ESPORTE DAS COMUNIDADE ESPINHEIRO, SANTA RITA E MUTAMBÁ, NO MUNICIPIO DE JUCURUTU, Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS, Valor, RS 500.510,00, dos recursos, RS 500.000,00 correrá a conta da

União no exercício de 2015, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2781220355450 6500, 2015NE00056, de 29/05/2015 e RS 510,00 a conta de contrapartida Vigência: 09/11/2017 - Data e Assinaturas: 12/08/2015, ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO LINHARES e GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PASSO FUNDO - RS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio do Gestor abaixo identificado, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04 e o seguinte contratado: MAPA/MUNICIPIO DE SANTO CRISTO - RS, CNPJ 87.612.818.0001-43, MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CTR 1023 112-08/2015/MAPA/CAIXA, Objeto Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais da zona rural, Programa MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUARIO, Valor RS 282.841,64, dos recursos, RS 243.750,00, correrá a conta da União no exercício de 2015, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20660201420ZV6500, NE 2015NE00073, de 27/05/2015 e RS 39.091,64 a conta de contrapartida Vigência 30/03/2017 - Data e Assinaturas: 04/08/2015 RUY FERNANDO FAJARDO KERN, JOSÉ LUIS SEGER

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SALVADOR - BA

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0571350-79/2011, SICONV nº 764611/2011, MITUR/CAIXA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÁ DE SÃO JOÃO/BA, data 20/07/2016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/encx/mcdx/htx.html pelo código 00032015081400089

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

APF OK
Sicovs de
(08/09/15)

[Handwritten Signature]
HELENA BITTENCOURT PFAFFENBACH
Assistente Pleno
Matr. 075.635-0
GE Governo Campina/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0315.898-19/2009/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº Nº 0315.898-19/2009/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Repasse Nº 0315.898-19/2009/MS/CAIXA, de 31 / 12 / 2009, realizado segundo os termos do Programa Esporte e Lazer na Cidade, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16. - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de abril de 2017, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 08 de Abril de 2016
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Nome: SÉRGIO LUIS SCRAMIN
CPF: 424.109.089-34

Assinatura do contratado

Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome: Flávio Emílio Rabetti
Matr. 125.049-3
CPF: Diretoria de Convênios e Contratos

Nome: LEOPOLDO DORAY DE MAGALHÃES
CPF: 310.238.218-50
RG: 33.687.666-X

27.016 v015 micro
Flávio Emílio Rabetti
CPF 321.392.568-32

0315.898-19

GIGOV/CP
Idm
407



9 As pessoas físicas e as demais pessoas jurídicas poderão participar da oferta de que trata este comunicado, por intermédio das instituições referidas no parágrafo primeiro.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 34/2016

temas de alarme, para diversas Unidades do Banco do Nordeste (Bábia 67, Sengipe 19, DE, ES, MG, RJ e SP 32, RESULTADOS LICITAÇÃO FRACASSADA

JOÃO HENRIQUE DE PAULA FREITAS SILVA
Chefe

MARIA LUCIA DE SOUSA FAUSTO
Procuradora

OBJETO: Contratação de serviços de monitoramento ininterrupto de sistema de alarme, incluindo manutenções on site, suporte técnico, treinamento e prestação de serviços eventuais, relativos a instalações (com a disponibilização e adequada passagem da fiação necessária), remanejamentos, desinstalações, reinstalações e remoções dos sis-

(SIDEAC - 11/04/2016)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Table with 5 columns: CONDIÇÃO, CONDIÇÃO/ANEXO, CONTRATADORA, OBJETO, INSTRUMENTO. It lists various contract amendments across different states and municipalities, including details like contract values and dates.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/taicadigital> pelo código 00032016041700096

Documento assinado digitalmente: conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

009696450826
059 125.618-52

Conferido
Correto
12/04/2016

SUSANA HATSUE SHISHIDO
Auxiliar Operacional
Matr: 089.470-9
GE Governo Campesino SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Grau de Sigilo #PÚBLICO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0315898-19/2009/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0315898-19/2009/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 4.1 da Cláusula QUARTA do Contrato de Repasse nº 0315898-19/2009/MS/CAIXA, de 31/12/2009, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor de R\$ 728.933,70 (setecentos e vinte e oito mil e novecentos e trinta e três reais e setenta centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas
Local/data

25 de Outubro de 2016

Assinatura, sob o rubrica do contratante
Nome: Sérgio Luis Scramin
CPF: 424.109.089-99
SR Campinas/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do contratado
Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF: 448.127.958.34
Jair Roberto Cassiani
Diretor de Convênios e Contratos

Nome:
CPF:
Selma T. S. Rezende
CPF 107.971.878-80

[Cadastro Ente/Entidade](#)
[Programas](#)
[Propostas](#)
[Instrumentos](#)
[Execução](#)
[Cadastros](#)
[Acomp. e Fiscalização](#)
[TCE](#)
[Verificação de Regularidade](#)
[Principal](#) > [Consultar Pré-Instrumento/Instrumento](#)
[Acesso Livre](#)

Consultar Pré-Instrumento/Instrumento

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

[Instrumento 714794](#)
[Dados da Proposta](#)
[Plano de Trabalho](#)
[Projeto Básico/Termo de Referência](#)
[Execução Concedente](#)
[Execução Conveniente](#)
[Prestação de Contas](#)
[TCE](#)
[NEs \(Legado\)](#)
[NEs](#)
[DH](#)
[OPs/OBs](#)
[Ajustes do PT](#)
[Prorroga de Ofício](#)
[TAs](#)
[Apostilamentos](#)

Número do Termo Aditivo	000009/2017
Código do Instrumento	714794
Órgão Concedente	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
CPF do Responsável	***.109.089.**
Nome do Responsável	SERGIO LUIS SCRAMIN
Identificação do Conveniente	CNPJ 51885242000140
Razão Social do Conveniente	MUNICIPIO DE CAMPINAS
CPF do Responsável do Conveniente	***.964.508.**
Nome do Responsável do Conveniente	JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF do Responsável do Registro TA	***.396.588.**
Nome do Responsável do Registro TA	RONALDO LUIS DOMINGOS SOBRINHO
Data	03/05/2017

Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Supressão	
Objeto da Alteração	Solicitação de Alteração de Valor de Contrapartida	
Justificativa	Solicitamos alteração dos valores de contrapartida para adequação do presente contrato de repasse, conforme abaixo: Valor Total do Contrato de Repasse atual: R\$ 1.712.112,38 Valor Total do Repasse: R\$ 1.000.000,00 Valor Total da Contrapartida: R\$ 712.112,38. Conforme valores executados	
Fundamento Legal	portaria 127/2008	
Variação do Valor Global	SUPRESSÃO DE R\$ 16.821,32	
Variação do Valor do Repasse	VALOR NÃO ALTERADO	
Programa	3600020090578 - 1214.8581.0350 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Campinas - SP - Emenda Parlamentar - 25270016	
	Valores Anteriores	Valores Atuais
Valor Repasse Voluntário (R\$)	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Variação do Valor da Contrapartida	SUPRESSÃO DE R\$ 16.821,32	
Variação do Valor da Contrapartida Financeira	SUPRESSÃO DE R\$ 16.821,32	
Variação do Valor da Contrapartida em Bens e Serviços	VALOR NÃO ALTERADO	
Variações dos Valores dos Repasses por Exercício	Nenhum registro foi encontrado.	
CPF do Novo Responsável do Concedente	***.109.089.**	
Nome do Novo Responsável do Concedente	SERGIO LUIS SCRAMIN	
CPF do Novo Responsável do Conveniente	***.964.508.**	
Nome do Novo Responsável do Conveniente	JONAS DONIZETTE FERREIRA	
Situação do TA	Publicação Registrada	
Documento Digitalizado	CE GEAJU 5734-2010.pdf Download	

Dados do envio para SIAFI

Situação	Enviado
Último erro	-
Retorno SIAFI	-
Data envio para SIAFI	21/07/2017 17:12:41

Dados da Publicação

Data DOU	28/04/2017
UG	
Data de envio	04/05/2017

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)